



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações e quantitativos:

Aquisição de 20 (vinte) Insígnias da Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, sendo 10 (dez) do Grau Grande Oficial e 10 (dez) do Grau Oficial, seguindo as especificações e o projeto gráfico estabelecidos através da Resolução Administrativa n. 24/2004 (alterada pelas Resoluções 45/2007, 032/2014 e 035/2021).

As medalhas deverão ser cunhadas em liga de cobre, revestida com banho eletrolítico de níquel, sobrepondo-se um banho de ouro, cunhada com as inscrições “*ORDEM SERGIPANA DO MÉRITO TRABALHISTA GRAU GRANDE OFICIAL*” e “*ORDEM SERGIPANA DO MÉRITO TRABALHISTA GRAU OFICIAL*”.

As insígnias fornecidas deverão estar acondicionadas em estojo de cor vermelha e com pendente (fita) nas cores verde e amarela, com 35 mm de largura, conforme modelos em anexo a este Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação:

A contratação alinha-se ao objetivo estratégico de fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais e objetiva atender diretamente o Regulamento da Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, aprovado através da Resolução Administrativa n. 24/2004 (alterada pelas Resoluções 45/2007, 032/2014 e 035/2021).

3. Descrição da solução

20 (vinte) Insígnias da Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, sendo 10 (dez) do Grau Grande Oficial e 10 (dez) do Grau Oficial.

4. Requisitos da contratação

Requisitos da solução:

a) Critérios e práticas de sustentabilidade: não se mostram aplicáveis, em razão da natureza do objeto da contratação, que não se encontra previsto na relação de bens e serviços contida no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição, aprovada pela Resolução CSJT n. 310/2021;

b) Garantia: em caso de defeitos de fabricação, aparecimento de manchas ou oxidação das insígnias, quebra do gancho de fixação das medalhas às fitas, a empresa contratada obriga-se a substituir os materiais defeituosos, sem custo para o contratante, no prazo fixado pela Administração;

Requisitos de habilitação e de qualificação do contratado:

Serão exigidas a regularidade perante a Fazenda federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos de habilitação poderão ser supridos com o documento de cadastramento no SICAF, em que tais documentos constam como válidos e por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à contratação direta a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo-se providenciar as certidões negativas ou de nada consta para juntada ao respectivo processo.

5. Modelo de execução do objeto

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei n. 14.133/21), na forma tradicional (art. 32, §1º, do Ato DG.PR n. 011/23).

As insígnias deverão ser fornecidas no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada. A entrega deverá ser realizada no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, na Secretaria Geral da Presidência do TRT 20ª Região (SGP).

6. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será realizada por servidores da Secretaria do Pleno e da Segunda Turma, designados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

7.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

7.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

7.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, para o qual será necessária a realização do cadastramento prévio por parte da CONTRATADA com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema;

7.5. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>, cujo o passo a passo pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Como se trata de um único item, não há que se cogitar o parcelamento da solução, de modo que a contratação ocorrerá em um lote único, com julgamento das propostas pelo critério de **menor preço global**.

9. Estimativas do valor da contratação

O valor global da contratação será apurado de forma concomitante à seleção do fornecedor, conforme estabelece o art. 11 do Ato DG.PR n.011/2023.

10. Adequação orçamentária

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 - PAC. Todavia, considerando que neste momento a Administração realiza levantamento de sobras orçamentárias de demandas previstas no PAC, sugere-se o aproveitamento de recursos que eventualmente sobejem para atendimento da demanda apresentada neste TR. Desse modo, a indicação orçamentária será

realizada oportunamente.

11. Condições de recebimento do objeto:

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento do objeto desta contratação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das insígnias entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12. Prazo e local de entrega:

O objeto deste contrato deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, Aracaju/SE. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Geral da Presidência do TRT 20ª Região.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, 1º de agosto de 2023

Cleonice Barreto Franco Oliveira
Secretária do Pleno e da Segunda Turma

Sidney Fontes Silva
Secretário de Material, Patrimônio e Logística